

Protocolo de Repartição de Quotização *2022*

Protocolo de Repartição de Quotização *2022*

Assegurar a viabilidade
económico-financeira
da Ordem dos Arquitectos
— Princípios e Metodologia

preâmbulo

Em 08/02/2022, o Conselho Diretivo Nacional (CDN) remeteu à Assembleia de Delegados a deliberação nº 183/CDN-PLN/2022, de 04/02/2021, dando cumprimento ao previsto no artigo 21º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), alínea h), concretamente: “Propor à Assembleia de Delegados o valor da quota a pagar pelos membros e a fórmula de repartição da receita de quotização entre os Conselhos Diretivos Nacional e Regionais, ouvidos os últimos”.

A deliberação do CDN colheu os votos contra dos Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais dos Alentejo, Algarve, Madeira e Açores, a abstenção dos Presidentes dos Conselhos Diretivos Regionais Norte e Centro e o voto favorável da Presidente do Conselho Diretivo Regional de Lisboa e Vale do Tejo e dos restantes 9 membros do Conselho Diretivo Nacional.

Em 21/09/2021 os Conselhos Diretivos das sete Secções Regionais fizeram chegar ao CDN um pedido de reunião com a Comissão Executiva “para discussão da estratégia a curto e médio prazo da instituição que todos dirigimos”, apresentando considerações diversas para discussão, a saber:

- Apresentar o modelo de funcionamento e financiamento dos serviços partilhados;
- Discutir e verificar a possibilidade de no Orçamento de 2022 serem adotadas medidas para incremento do Orçamento da OA.

Recordamos o modelo de Protocolo de Repartição de Quotização da OA proposto no ano de 2021, aprovado na 4ª reunião da Assembleia de Delegados, a 6 de Março de 2021, e o compromisso ali expresso de “olhar para a Ordem e para a sua sustentabilidade global, na certeza, porém, de que a mesma não se constrói sem colaboração e sem partilha e que o seu modelo é, necessariamente, evolutivo.” e que “o modelo agora [ali] proposto assume-se como um ano de experimentação coletiva, carecendo de efetiva monitorização e avaliação, com vista a eventuais adaptações e alterações para os modelos a adotar nos anos seguintes.”, compromisso que o CDN deu por cumprido, considerando:

- I que nos termos alínea d) do artigo 21.o do EOA, compete ao CDN “coordenar a atividade da Ordem, reunindo com os conselhos diretivos regionais, pelo menos semestralmente, a fim de assegurar a participação destes na definição das orientações nacionais”;
- II que em 15/10/2021, em resposta à solicitação dos Conselhos Diretivos Regionais, a Comissão Executiva do CDN reuniu com

- os Presidentes dos sete Conselhos Diretivos Regionais para discussão dos temas apresentados, reconhecendo-se que os mesmos não constituíam uma proposta das sete Secções, mas antes considerações para reflexão e discussão conjunta com o CDN;
- III que em 20/10/2021, 27/10/2021 e 8/11/2021 os Tesoureiros dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais, com a Assessoria Financeira da Ordem dos Arquitectos, reuniram para discussão da estratégia a curto e médio prazo em matéria orçamental;
 - IV que em 10/12/2021 e 22/12/2021 a Comissão Executiva do CDN reuniu com os Presidentes dos sete Conselhos Diretivos Regionais e os seus Tesoureiros para uma discussão sobre os temas elencados, no seguimento da apresentação de documento onde se apresentou o enquadramento, a análise crítica e as propostas referentes a cada um dos temas, e que das mesmas não decorreu objecção;
 - V que no documento referido, no que se refere à alínea h) “Fixar nova percentagem da quota e taxas a atribuir aos CDN e Regionais para aprovação pela AD”, a proposta do CDN considerou o modelo de repartição proposto pelo Conselho Diretivo Regional do Algarve, que se considerou constituir um aperfeiçoamento do modelo de 2021, no sentido de garantir uma maior equidade entre as Secções Regionais; que a mesma considerou afetar 35% do total das quotas cobradas ao Fundo de Equilíbrio, distribuindo o remanescente do valor de quotas cobrado (65% do total de quotização) pelas sete Secções Regionais com base na proporção do número de membros de cada uma; que é apurada qual a percentagem que a menor secção necessita para atingir os 5% do total de quotização referido no Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (R.O.F.E.R.L.O.A.) e atribuída essa percentagem às sete secções regionais e distribuído o remanescente do Fundo de Equilíbrio pelas sete Secções Regionais na proporção do número de membros de cada uma;
 - VI que em 12/01/2022 e 19/01/2022 os Tesoureiros dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais com a Assessoria Financeira da Ordem dos Arquitectos, reuniram para discussão de matéria orçamental;
 - VII que em 14/01/2022 o CDN reuniu em plenário donde constavam da Ordem de Trabalhos as propostas 11 e 13, respetivamente “Proposta de Protocolo de Repartição de Quotização 2022”, subscrita pelo Tesoureiro do CDN e “Proposta de Protocolo de Repartição de Quotização OASRALgarve” subscrita pelo Presidente do Conselho Diretivo Regional do Algarve, tendo sido deliberada a sua retirada no seguimento do pedido apresentado pelas Secções Regionais

justificado “com a necessidade de análise da mencionada proposta pelos tesoureiros e da discussão futura da mesma numa reunião da comissão executiva com as secções”;

- VIII que, considerando o carácter reconhecidamente experimental e evolutivo do protocolo de repartição de quotização apresentado para o ano de 2021, bem como a monitorização e avaliação realizadas, em 21/01/2022 a Comissão Executiva do CDN reuniu com os Presidentes dos sete Conselhos Diretivos Regionais e os seus Tesoureiros para apresentação e discussão de cenários de adaptação do modelo que vigorou no ano de 2021, sem que da mesma tenha decorrido uma convergência das secções regionais em relação às alterações a realizar para o ano de 2022;
- IX que em 26/01/2022 os Tesoureiros dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais com a Assessoria Financeira da Ordem dos Arquitectos, reuniram para discussão de matéria orçamental.

Em 03/12/2021 foi aprovado o Controlo Orçamental do 1º Semestre de 2021 referente aos Órgãos Nacionais e em 14/01/2022 o Conselho Diretivo Nacional e os Conselhos Diretivos Regionais apresentaram os respetivos Relatórios de Controlo Orçamental do 1º Semestre de 2021 com um resultado líquido positivo de 565.169,70€ (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove euros e setenta cêntimos).

Entendeu, assim, o CDN adequar o modelo de Protocolo de Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022, com base na proposta apresentada pelo CDR-Algarve (afetar 35% do total das quotas cobradas ao Fundo de Equilíbrio, distribuindo o remanescente do valor de quotas cobrado (65% do total de quotização) pelas sete Secções Regionais com base na proporção do número de membros de cada uma; que é apurada qual a percentagem que a menor secção necessita para atingir os 5% do total de quotização referido no R.O.F.E.R.L.O.A. e atribuída essa percentagem às sete Secções Regionais e distribuído o remanescente do Fundo de Equilíbrio pelas sete Secções Regionais na proporção do número de membros de cada uma), mas dotando o CDN de 32% das quotas, ao invés dos 33% ali considerados.

Submetido o referido Protocolo de Repartição à Assembleia de Delegados, o mesmo viria a ser apreciado na assembleia realizada no dia 12/03/2022, antecedido de duas reuniões promovidas pelo CDN com os membros da Assembleia de Delegados, para apresentação prévia e esclarecimentos.

Em face da deliberação tomada pela Assembleia de Delegados, a qual desaprovou a Proposta de Protocolo de

Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022, com 11 votos contra, 3 abstenções e 10 votos a favor, e verificada, assim, a impossibilidade de submeter à Assembleia de Delegados o Plano Geral de Atividades e Orçamento para o ano de 2022, o exercício do ano vigente será realizado em duodécimos do Orçamento aprovado para o ano de 2021. Assim, e até que seja aprovado o Protocolo de Repartição de Quotização para o ano de 2022 e, conseqüentemente, apresentado e aprovado o Plano Geral de Atividades e Orçamento para o ano de 2022, apenas as despesas previstas e devidamente cabimentadas já no ano transato poderão ser autorizadas para o ano de 2022, na proporção dos duodécimos que lhe estão afetos.

Importa ainda assinalar que o CDN tinha a intenção de organizar o 16º Congresso em Outubro do ano corrente, organização que se vê inviabilizada na data desejada pela inexistência de Orçamento aprovado.

Informado da deliberação da Assembleia de Delegados, o CDN de imediato iniciou os trabalhos de preparação de uma nova Proposta de Protocolo de Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022 a apresentar à Assembleia de Delegados, procedendo a uma análise exaustiva e comparativa de cenários de repartição.

Uma comitiva encabeçada pelo Presidente em conjunto com uma delegação do CDN, realizou um périplo pelas sete Secções Regionais, reunindo com os membros dos Conselhos Diretivos Regionais, os Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais e os Delegados das sete regiões:

- **21 de Abril**, no Funchal, na sede da Secção Regional da Madeira;
- **9 de Maio**, em Lisboa e em Aveiro, nas sedes da Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Secção Regional do Centro;
- **10 de Maio**, no Porto, na sede da Secção Regional do Norte;
- **11 de Maio**, em Ponta Delgada, na sede da Secção Regional dos Açores;
- **12 de Maio**, em Évora e em Faro, nas sedes da Secção Regional do Alentejo e da Secção Regional do Algarve.

Neste périplo o CDN apresentou um estudo comparativo da evolução da instituição desde o ano de 2020 (considerando a anterior orgânica institucional) até à presente data (considerando a nova orgânica), nas várias áreas de atuação da instituição, analisando exaustivamente a evolução dos princípios de repartição de receita e gastos ao longo do período em análise. Nesse estudo o CDN apontava algumas soluções para debate nas principais áreas de atuação na procura de caminhos futuros.

Adicionalmente, este périplo garantiu um melhor conhecimento das oportunidades e dos desafios que se colocam em cada Secção, das instalações de cada uma delas e permitiu que o CDN se inteirasse com pormenor das questões regionais, do seu funcionamento, bem como das respetivas equipas e colaboradores.

Ouvidas as Secções Regionais, pese embora não tivessem apresentado propostas em concreto, foi possível alargar o debate sobre o futuro da instituição e recolher contributos diversificados que auxiliam na construção de um pensamento coletivo.

É no culminar do percurso aqui descrito que o CDN, em conjunto com a assessoria financeira da OA, construiu a proposta de Protocolo de Repartição de Quotização 2022, bem como a proposta de Princípios Orientadores do Orçamento da Ordem dos Arquitectos 2022, avaliado o impacto que estas propostas têm na gestão da instituição e na sustentabilidade económica e financeira da Ordem. Estas duas propostas são na visão do CDN aquelas que, analisada a conjuntura atual, melhor defendem os interesses dos membros e garantem a qualidade dos serviços prestados aos membros e à sociedade, na defesa, regulação e promoção da arquitetura.



1. Introdução

O Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2022 considera as receitas de quotização, de acordo com o disposto no Estatuto, artigos 19º e 21º, e artigo 4º do Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (R.O.F.E.R.L.O.A.).

2. Princípios e Metodologia

Nos termos do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), cabe ao Conselho Diretivo Nacional (CDN) elaborar o Protocolo de Repartição de Quotização da OA, a partir daquilo que são as previsões de receita estrutural.

O modelo de Protocolo de Repartição de Quotização da OA proposto no ano de 2021 assumiu-se como um modelo de experimentação coletiva, carecendo de efetiva monitorização e avaliação, com vista a eventuais adaptações e alterações para os modelos a adotar nos anos seguintes.

Considerando a efetiva implementação no território da atual orgânica da Ordem dos Arquitectos com as sete novas Secções Regionais em pleno funcionamento, a organização interna da instituição com Serviços Comuns Serviços Regionais Partilhados, Serviços Nacionais e Serviços Regionais, entendeu o Conselho Diretivo Nacional adequar o modelo de Protocolo de Repartição de Quotização da OA para o ano de 2022.

Tal adequação verifica-se possível apenas porque ao longo do atual mandato foram enveredados esforços no sentido de otimizar a estrutura de recursos humanos da instituição, bem como de adequar as ferramentas de trabalho permitindo agilizar procedimentos de funcionamento internos. Igualmente ao longo do ano de 2021 foram renegociados um conjunto alargado de contratos com fornecedores externos, permitindo uma redução nos custos de estrutura.

À data de Janeiro de 2022, a distribuição do número total de membros com inscrição ativa na OA resumia-se da seguinte forma:

	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
N.º Membros Ativos	6.986	2.010	9.914	517	867	346	292
% Membros Ativos	33,4%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,7%	1,4%

A elaboração do Protocolo de Repartição de Quotização da OA 2022, tem por base os seguintes princípios estruturantes:

- A) Manter o valor da quota anual em 190,00€ (cento e noventa euros);
- B) Manter os descontos, deduções, isenções e penalizações previstas no Regulamento de Quotas em vigor;
- C) Considerando a estratégia concertada com os sete Conselhos Diretivos Regionais de Metodologia de Cobrança de Quotas que evita o acumular de dívidas por parte dos membros, propõe-se reduzir a provisão para 6,5% para quotas a receber no ano de 2022;
- D) Afetar 35% do total das quotas cobradas a um Fundo de Equilíbrio, com vista a viabilizar sete novas Secções Regionais.
- E) O remanescente do valor de quotas cobrado (65% do total de quotização) será distribuído pelas sete Secções Regionais, com base na proporção do número de membros ativos de cada uma.
- F) Apura-se qual a percentagem que a Secção Regional de menor dimensão necessita para atingir os 5,0% do total de quotização referido no ROFERLOA.
- G) Distribui-se essa percentagem apurada por cada uma das sete Secções Regionais.
- H) O remanescente do Fundo de Equilíbrio é então distribuído pelas sete Secções Regionais na proporção do número de membros ativos de cada uma.
- I) Do total da quotização da OA, é destinado ao Conselho Diretivo Nacional a dotação de 30,0%.

A Repartição de Quotização proposta para o ano de 2022 resume-se no seguinte quadro:

Repartição de Quotização		SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Distribuição de Membros Ativos	100,0%	33,4%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,7%	1,4%
Fundo de Equilíbrio ALÍNEA D)	35,0%							
Remanescente Quotização ALÍNEA E)	65,0%	21,7%	6,4%	30,6%	1,6%	2,7%	1,1%	0,9%
Fundo Equilíbrio – 1ª Fase ALÍNEA G)	28,7%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%
Fundo Equilíbrio – 2ª Fase ALÍNEA H)	6,3%	2,1%	0,6%	2,9%	0,2%	0,3%	0,1%	0,1%
Total Fundo Equilíbrio ALÍNEA D)	35,0%	6,2%	4,7%	7,0%	4,3%	4,4%	4,2%	4,2%
Repartição de Quotização	100,0%	27,9%	10,9%	37,8%	5,9%	7,1%	5,3%	5,1%
Dotação de Quota para CDN ALÍNEA I)		30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%

Dotação Final de Quotização	CDN	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
100%	30,0%	19,5%	7,6%	26,5%	4,1%	5,0%	3,7%	3,6%

Desde a implementação da nova orgânica da instituição o Conselho Diretivo Nacional, e conseqüentemente os demais Órgãos Nacionais, abdicam de 5,0% da sua receita estrutural em benefício das sete novas Secções Regionais, reforçando de forma inequívoca o seu contributo para que as sete Secções Regionais possam assumir a sua presença territorial.

O presente modelo de repartição de quotização assume que numa primeira fase todas as Secções Regionais utilizam a mesma percentagem do Fundo de Equilíbrio, no caso 4,1% do total de quotização - a percentagem necessária à menor secção regional para atingir os 5% de quotização previstos no R.O.F.E.R.L.O.A. - e que o remanescente é distribuído pelas Secções Regionais com base na proporção de membros ativos.

Este modelo continua a permitir que todas as Secções Regionais tenham uma dotação de quotização superior ao mínimo exigido ROFERLOA, ou seja, uma dotação sempre superior aos 5% do total de quotização.

Tal como o modelo que vigorou em 2021, este modelo permite a sua validade no cumprimento do determinado no R.O.F.E.R.L.O.A., quaisquer que sejam as condições de cada Secção Regional em determinado ano, bem como garante o crescimento ponderado e equilibrado da atual orgânica da OA, sem comprometer a herança de ativos e passivos da orgânica anterior.

É nosso entendimento que o necessário apoio à descentralização da OA, passa pela cooperação entre todos os Órgãos e, no caso, entre todos os Conselhos Diretivos, e que a Ordem, sendo uma só, com sete secções regionais, deve ser sustentável como um todo. Esse apoio não se esgota no modelo de repartição de quotização. Reflete-se, também, no modelo de repartição de Serviços Comuns e Serviços Regionais Partilhados, que tem em conta a especificidade das Secções Regionais, plasmado nos Princípios Orientadores do Orçamento da Ordem dos Arquitectos.

3. Conclusão

É convicção do Conselho Diretivo Nacional que o presente Protocolo de Repartição de Quotização para o ano de 2022 defende e reforça a descentralização e a presença efetiva da Ordem dos Arquitectos no território, num modelo assente na sustentabilidade e equilíbrio financeiro da instituição, na otimização e gestão dos Recursos Humanos e Técnicos, com vista à prestação de serviços de qualidade a que estamos obrigados, na resposta aos membros e à sociedade em geral.

Pelo Conselho Diretivo Nacional

Joana Seixas Nunes

Lisboa, 3 de Junho de 2022

